## DECRETO Nº 367/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES AFASTADOS QUE JÁ FORAM VACINADOS CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALERIO MORETTI**, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO**, especialmente, a necessidade de garantir a efetividade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, o avanço do Programa Nacional de Imunização (PNI) e os protocolos de retornos ao trabalho presencial já praticados a nível nacional pelos demais órgãos públicos;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Treviso, através da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando a vacinação da população de acordo com o cronograma de vacinação e,

**CONSIDERANDO**, a Orientação Técnica – saúde da FECAM – Federação Catarinense de Municípios, a qual orienta o retorno das atividades presenciais dos servidores portadores de morbidades ou acima de 60 anos após 30 dias da realização da segunda dose da vacina;

#### **DECRETA:**

**Art.** 1° Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados em caráter temporário (ACT) e trabalhadores terceirizados do município de Treviso, afastados por força da pandemia do coronavírus (Covid-19) e/ou em trabalho remoto, que já estejam vacinados contra a Covid-19, após 30 (trinta) dias da segunda dose ou da dose única da vacina.

**Parágrafo único.** Considerando a Lei Federal n.º 14.151, de 12 de maio de 2021, que trata do afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a disposição contida no caput deste artigo não se aplica às servidoras gestantes.

**Art. 2º** Os servidores que, por vontade própria, não se vacinarem, igualmente deverão retornar ao trabalho, e os chefes imediatos deverão providenciar os competentes Termos de Recursa de Imunização, conforme modelo anexo, os quais

deverão ser assinados pelos servidores ou, na negativa dos mesmos assinarem, por duas testemunhas e arquivados nos assentamentos funcionais do servidor.

- **Art. 3º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a prestar informações ao Departamento de Recursos Humanos do Município, quando solicitado, a respeito da vacinação dos servidores públicos municipais que encontrarem-se afastados do trabalho presencial em razão de pertencerem a grupo de risco para COVID-19.
- **Art. 4º** O servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido neste DECRETO terá os dias computados como faltas injustificadas.

**Parágrafo único.** O servidor que por ventura se recusar a retornar ao trabalho de forma presencial terá sua conduta apurada administrativamente, e, se for o caso, será realizada a devida comunicação ao Ministério Público.

- **Art. 5º** As medidas de distanciamento social, uso de máscara facial, higienização frequente de mãos com água e sabão e/ou a assepsia com álcool a no mínimo 70%, dentre outras medidas, deverão ser mantidas e reforçadas em todas as repartições e espaços laborais.
  - **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 70/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e 195/2021, de 01 de março de 2021.

# PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC Em, 19 de julho de 2021.

#### **VALERIO MORETTI**

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2021.

#### **ERNANY DA SILVA MORETI**

Secretário de Administração e Finanças



## **ANEXO**

# TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Testemunha	Testemunha
Para o caso de recusa do Servidor	em assinar o Termo.
Assinatura do Servidor	
Treviso/SC,/	
esta RECUSA.	
·	e dos eventuais riscos a que estarei exposto por
Motivos que o levaram a tomar esta	a decisão de não se vacinar, caso queira compartilhar:
Laboratório:	
Vacina:	
Grupo prioritário pertencente:	
CPF:	
Nome:	
Declaro que não desejo receber a v	/acina da COVID-19.

O presente Termo deverá ser arquivado na pasta funcional do Servidor.